



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 6/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA FORMAÇÃO DA OUVIDORIAS EM REDE - TOCANTINS.

Os Órgãos adiante identificados, doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos seus respectivos titulares e ouvidores, o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Eurípedes Lamounier**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital e pela Ouvidora do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, o **Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.789.902/0001-72, com sede na Quadra 202 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lotes 01 e 02, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 446.627.426-68 e pelo Juiz e Ouvidor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Senhor **Agenor Alexandre da Silva**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº 20.606.508-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.410.928-59, o **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.133/0001-57, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Qd 202 Norte Conj. 1 Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **Manoel Pires dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 000.017 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.192.141-53 e a Conselheira Coordenadora da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Conselheira **Doris de Miranda Coutinho**, brasileira, portadora do RG nº 1.067.795 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.318.249-87, a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins - Ministério Público Estadual**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Av. LO-4, Conj. 01, Lotes 5 e 6, Palmas -TO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Senhor **José Omar de Almeida Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 232.546.021-53, e pela Procuradora de Justiça e Ouvidora **Leila da Costa Vilela Magalhães**, brasileira, portadora do RG nº 1208418 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.370.631-53, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, órgão integrante da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.133/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Palmas - Tocantins, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor **Heber Luís Fidelis Fernandes Garcia**, brasileiro, portador do RG nº 1283266 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 339.529.348-36, e pelo Gerente da Ouvidoria da Segurança Pública o Senhor **Nelson Tavares Guimarães**, brasileiro, portador do RG nº 748 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.363.431-87, observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal de 1988, considerado o Marco Regulatório das Ouvidorias Públicas, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

Considerando os ditames da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando os princípios da Administração Pública, assim como os ditames da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, que regulam esta o direito constitucional de acesso à informação;

Considerando a necessidade da ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o fomento da cultura da transparência pública e o fortalecimento do controle social na administração pública;

Considerando que as Ouvidorias Públicas são importantes mecanismos de participação e contribuição para o controle social da Administração Pública, bem como para o fortalecimento da democracia participativa e do monitoramento das políticas públicas;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Estado do Tocantins, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando as atribuições legais dos órgãos **PARTÍCIPES** para a formação da consciência cidadã, a efetivação dos direitos sociais, a necessidade do contínuo aperfeiçoamento da gestão e as implementações das estratégias sob a percepção de qualidade do cidadão;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a criação da **OUVIDORIAS EM REDE - TOCANTINS**, visando a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os **PARTÍCIPES**, para o compartilhamento de experiências, o incentivo à criação de Ouvidorias no Estado do Tocantins e o envolvimento dos cidadãos e da sociedade civil organizada no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO:

2.1 A **OUVIDORIAS EM REDE** é composta pelos seguintes órgãos, doravante denominados **PARTÍCIPES**:

I. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

II. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins - Ministério Público Estadual, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins;

- III. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- IV. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria Regional Eleitoral;
- V. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria da Secretaria da Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

São Atribuições dos PARTÍCIPES:

- 3.1 Designar responsável no âmbito do seu órgão ou entidade para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, bem como dirimir possíveis dúvidas ou prestar informações, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução;
- 3.2. Propor medidas que permitam o compartilhamento de experiências, a padronização de procedimentos técnicos, alinhando a linguagem quanto ao retorno das manifestações dos cidadãos, respeitadas as especificidades de cada ouvidoria;
- 3.3. Incentivar a adesão de outros órgãos e entidades públicas ao presente Termo;
- 3.4. Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a organizar e operacionalizar os eventos promovidos pela OUIDORIAS EM REDE, bem como ressaltar a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Ouvidorias para o fortalecimento da Gestão Pública, traçando estratégias conjuntas de atuação;
- 3.5. Cumprir os objetivos definidos pela OUIDORIAS EM REDE, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância aos Princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- 3.6. Elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados pela OUIDORIAS EM REDE;
- 3.7. Adotar as ações necessárias à realização de seminários, cursos e treinamentos e promover atividades de formação para as Ouvidorias;
- 3.8. Divulgar em todas as comunicações e publicações pertinentes a projetos advindos deste Termo, a menção expressa às instituições PARTÍCIPES, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal;
- 3.9. Resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou de que tiverem ciência em virtude deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

- 4.1. A execução e o acompanhamento do presente Termo caberão aos responsáveis designados na forma do item 3.1, da Cláusula Terceira deste Instrumento, os quais terão poderes para praticar atos necessários à fiel execução deste Termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os PARTÍCIPES obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

Parágrafo único. As despesas de deslocamentos relativas à OUIDORIAS EM REDE serão assumidas pelos PARTÍCIPES, individualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

- 7.1. Este Termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- 8.1. A estrutura organizacional da OUIDORIAS EM REDE compreende uma Coordenação e uma Secretaria, para mandato de 1 (um) ano mediante a escolha por deliberação da maioria dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro. São atribuições do Coordenador da OUIDORIAS EM REDE:

- I. Atuar como agente de integração, coordenando a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, dirimir as dúvidas, bem como providenciar a formalização de instrumentos necessários à execução das intenções pactuadas;
- II. Convocar as reuniões e presidi-las, efetivando as convocações para reuniões ordinárias, que acontecerão 1 (uma) vez a cada quadrimestre ou como deliberar a maioria, mediante simples comunicação por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, com exposição simplificada da pauta da reunião;
- III. Representar a OUIDORIAS EM REDE junto à sociedade; e
- IV. Coordenar e promover a integração de todos os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pela OUIDORIAS EM REDE;

Parágrafo segundo. São atribuições do Secretário o registro formal e o arquivamento de todas as ações, bem como executar formalidades atinentes às atividades da OUIDORIAS EM REDE, de tudo lavrando ata, a qual será anexada a respectiva lista de presença.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES:

- 9.1. A OUIDORIAS EM REDE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por proposta de um terço dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos PARTÍCIPES com disponibilidade ou em outro local, devidamente indicado no ato da convocação.

Parágrafo segundo. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante da OUIDORIAS EM REDE e deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenação.

Parágrafo terceiro. Todos os PARTÍCIPES terão igual assento e direito a voz e voto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES:

- 10.1. A adesão de novos PARTÍCIPES será feita mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo I do presente Instrumento, ficando o órgão sujeito à integralidade das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os PARTÍCIPES responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e a eles sendo creditado, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definirão e atribuirão as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação do extrato deste Termo dar-se-á pelos órgãos integrantes nos Diários Oficiais respectivos, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo, será designada reunião para definição das linhas de atuação da OUIDORIAS EM REDE - TOCANTINS.

13.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES.

13.3. Os PARTÍCIPES elegem o Foro da Justiça do Estado do Tocantins para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
 Desembargador **Eurípedes Lamounier** Presidente
 Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente** Ouvidora Judiciária

Ministério Público do Estado do Tocantins
 Procurador **José Omar de Almeida Júnior** Procurador-Geral de Justiça
 Procuradora **Leila da Costa Vilela Magalhães** Procuradora de Justiça - Ouvidora

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Conselheiro **Manoel Pires dos Santos** Presidente
 Conselheira **Doris de Miranda Coutinho** Coordenadora da Ouvidoria

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
 Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas** Presidente
 Juiz **Agenor Alexandre da Silva** Ouvidor

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins
 Heber Luis Fidelis Fernandes Secretário
 Garcia Nelson Tavares Guimarães Ouvidor

ANEXO - I

Termo de Adesão do _____ ao Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____ que instituiu a OUIDORIAS EM REDE – TOCANTINS

O _____ (órgão ou entidade interessada), inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por seu _____ (cargo — ocupado), _____ (nome do representante), _____ inscrito no CPF sob o nº _____ RG nº _____, situado na _____, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____ firmado entre diversos órgãos para constituição da OUIDORIAS EM REDE - TOCANTINS.

Pelo presente Termo de adesão fica o órgão aderente obrigado a cumprir os objetivos explicitados no Termo de Cooperação Técnica nº _____, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades, devendo comparecer às reuniões periódicas da OUIDORIAS EM REDE - TOCANTINS.

O órgão aderente providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

Palmas, ____/____/____.

Nome por extenso
Cargo do Responsável

**ANEXO - II
PLANO DE TRABALHO**

Por meio de reuniões prévias, foram discutidos os Termos para constituição da OUIVIDORIAS EM REDE - TOCANTINS, cuja formalização ocorrerá em solenidade na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em 03/12/2018.

As reuniões entre os órgãos partícipes acontecerão quadrimestralmente e terão por objetivo estabelecer plano de atuação da OUIVIDORIAS EM REDE, além de compartilhamento de experiências de cada instituição na constituição das Ouvidorias, buscando, ainda, dar suporte àqueles órgãos que ainda não tenham estrutura administrativa constituída ou que desejam avançar na estruturação de Ouvidoria própria.

Os trabalhos desenvolvidos pela OUIVIDORIAS EM REDE – TOCANTINS poderão ser publicados anualmente, em relatório simplificado.

Produto/Ação	Tempo de Execução/Data	Responsáveis
Discussão para estabelecer Termos do Termo de Cooperação Técnica	1 mês	Pretensos aderentes ao Termo de Cooperação Técnica
Minuta do Termo de Cooperação Técnica	Documento colaborativo 10 dias	Pretensos aderentes ao Termo de Cooperação Técnica
Trâmite interno para aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica	30 dias	Pretensos aderentes ao Termo de Cooperação Técnica
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	03/12/2018	Órgãos PARTÍCIPES
1ª Reunião quadrimestral	março/2019	Órgãos PARTÍCIPES
2ª Reunião quadrimestral	Agosto/2019	Órgãos PARTÍCIPES
3ª Reunião quadrimestral	dezembro/2019	Órgãos PARTÍCIPES
4ª Reunião quadrimestral	março/2020	Órgãos PARTÍCIPES
5ª Reunião quadrimestral	Agosto/2020	Órgãos PARTÍCIPES
6ª Reunião quadrimestral	dezembro/2020	Órgãos PARTÍCIPES
7ª Reunião semestral	março/2021	Órgãos PARTÍCIPES
8ª Reunião semestral	agosto/2021	Órgãos PARTÍCIPES
9ª Reunião semestral	dezembro/2021	Órgãos PARTÍCIPES
10ª Reunião semestral	março/2022	Órgãos PARTÍCIPES
11ª Reunião semestral	agosto/2022	Órgãos PARTÍCIPES
12ª Reunião semestral	dezembro/2022	Órgãos PARTÍCIPES
13ª Reunião semestral	março/2023	Órgãos PARTÍCIPES
14ª Reunião semestral	agosto/2023	Órgãos PARTÍCIPES
15ª Reunião semestral	dezembro/2023	Órgãos PARTÍCIPES